



## **RESOLUÇÃO nº SESI/CN-0015/2015**

DEPARTAMENTO NACIONAL DO SESI -  
RECURSO AO CONSELHO NACIONAL DO  
SESI INTERPOSTO PELA EMPRESA CIMCOP  
S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,  
CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE  
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº MG/63100, DO  
SESI/DR/MINAS GERAIS, COM PROPOSTA  
PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 12/2015 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Proposição Nº 04/2015, do Diretor do DN/SESI;

CONSIDERANDO a Defesa apresentada pela empresa CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, em razão da Notificação de Débito Nº MG/63100, relativa à Contribuição devida ao SESI pelas empresas industriais, conforme dispõe o Decreto-lei Nº 9.403, de 25 de junho de 1946;

CONSIDERANDO a r. decisão proferida pelo Diretor Superintendente do SESI que indeferiu a referida Defesa, com base no Parecer Nº 1109/14, emitido pela Diretoria Jurídica;

CONSIDERANDO que a empresa CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

CONSIDERANDO que a Diretoria Jurídica ratificou o seu entendimento, opinando pelo não provimento do Recurso, parecer Nº 146/15;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 24, alínea "q", do Regulamento Interno do SESI, aprovado pelo Decreto Nº 57.375/65;

Considerando os termos dos Pareceres Nºs 1152/11 e 146/15, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando os termos do Parecer CONJUR Nº 0023/2015, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, **in** Proc. SESI/CN-0055/2015;


Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea "q", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto Nº 57.375/65;

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 186ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI realizada em 25/03/2015,

**RESOLVE:**

**Artigo Único** – Negar provimento ao recurso apresentado pela Empresa CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, contra Decisão Administrativa sobre Notificação de Débito Nº MG/63100, do SESI/DR/MINAS GERAIS, nos exatos termos dos Pareceres Jurídicos Nºs 1152/11, 146/15 e 0023/2015, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se, em sua íntegra, a Notificação de Débito Nº MG/63100, relativa à contribuição devida ao SESI e subsequentes atualizações.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília (DF), 25 de março de 2015.



Gilberto Carvalho  
Presidente